

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

Setor Requisitante: Câmara Municipal de Santana do Acaraú			
Responsável pela Demanda: FERNANDA ANDREA CARNEIRO CISNE		Cargo: Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda.	
E-mail: compras@cmsantanadoacarau.ce.gov.br		Telefone: (88)	
ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO			
<input type="checkbox"/>	Recurso Próprio		
<input type="checkbox"/>	Programa:	<input type="checkbox"/> Federal	<input type="checkbox"/> Estadual
<input type="checkbox"/>	Convênio:	<input type="checkbox"/> Federal	<input type="checkbox"/> Estadual
<input type="checkbox"/>	Outros:	<input type="checkbox"/> Federal	<input type="checkbox"/> Estadual
TIPO DO SERVIÇO			
<input type="checkbox"/>	Serviço Continuado		
<input checked="" type="checkbox"/>	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra		
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra		
<input type="checkbox"/>	Material de consumo		
<input type="checkbox"/>	Material permanente / equipamento		
<input type="checkbox"/>	Outros (Identificar)		
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA			
<input type="checkbox"/>	Modalidade: (especificar a modalidade) se Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP).		
<input type="checkbox"/>	Dispensa de Licitação		
<input checked="" type="checkbox"/>	Inexigibilidade de Licitação		
<input type="checkbox"/>	Adesão a Ata de Registro de Preços		
1. OBJETO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (CASP), INCLUINDO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE PÚBLICA VOLTADAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, COM SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU/CE, EM RAZÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PRESTADOR E SINGULARIDADE DO SERVIÇO EXIGIDO	MÊS PARCELA	12

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

As atribuições decorrentes da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (CASP), conforme o objeto descrito, podem incluir as seguintes atividades detalhadas:

1. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (CASP).

Assessoria e Consultoria Contábil: Suporte técnico para interpretação e aplicação das normas contábeis voltadas ao setor público, garantindo conformidade com as exigências legais e normativas vigentes.

Execução Orçamentária e Financeira: Auxílio na elaboração, execução e acompanhamento da execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e transparente.

Patrimônio e Balanço Contábil: Monitoramento e controle do patrimônio público, além da preparação e análise dos balanços e demonstrações contábeis exigidas pela legislação.

Elaboração de Relatórios Fiscais e Contábeis: Produção de demonstrativos e relatórios contábeis obrigatórios, como Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Suporte Operacional: Atendimento contínuo às demandas da Câmara Municipal relacionadas a execução contábil, incluindo treinamento de servidores, suporte remoto e presencial.

Pareceres Técnicos e Normativos: Emissão de pareceres técnicos sobre a legalidade e adequação das operações contábeis realizadas pelo órgão.

Atualização e Monitoramento de Normas: Acompanhamento das mudanças normativas e orientações sobre sua aplicação na contabilidade pública municipal.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

✓ **Remota**, para consultas, elaboração de pareceres e resolução de questões de urgência.

✓ **Presencial**, para acompanhamento de sessões, realização de audiências e atendimento de demandas que exijam presença física do assessor jurídico.

PREVISÃO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E DEMAIS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação do serviço não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA). Todavia, há previsão orçamentária para sua execução na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a disponibilidade dos recursos financeiros necessários para a

realização do contrato. Essa previsão orçamentária respalda a viabilidade da contratação e assegura a conformidade com os princípios da legalidade e eficiência administrativa.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (CASP), INCLUINDO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE PÚBLICA VOLTADAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, COM SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, EM RAZÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PRESTADOR E SINGULARIDADE DO SERVIÇO EXIGIDO**, justifica-se pela complexidade e especificidade das demandas enfrentadas pelo Câmara Municipal de Santana do Acaraú. E da mesma não contar com equipe técnica na área. Tais serviços exigem notória especialização e experiência comprovada, em conformidade com as áreas do direito acima mencionados.

A indicação da empresa **F. I. A. ARAÚJO LTDA** baseia-se em consulta realizada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), onde foi constatado que a referida empresa já prestou serviços contábeis para a **Câmara Municipal de Acaraú**, além de outros órgãos e municípios do Estado do Ceará. Nessas atuações, a empresa demonstrou notória especialização, comprometimento e resultados satisfatórios, reforçando sua capacidade técnica e confiança junto às administrações públicas.

A referida empresa já tem experiência consolidada na prestação de serviços advocatícios em Câmara e municípios cearenses, tendo atuado na **Câmara Municipal de Acaraú**.

Adicionalmente, o entendimento do Ministro Dias Toffoli, que destaca a viabilidade de contratação direta quando se verifica a singularidade do objeto e a notória especialização do prestador, fundamenta a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem não apenas reforça a eficiência e segurança jurídica dos processos administrativos, mas também mitiga riscos de questionamentos futuros sobre a legitimidade da contratação.

Por fim, a contratação visa garantir que as atividades da Câmara Municipal de Santana do Acaraú sejam conduzidas com a máxima eficiência, alinhando-se ao interesse público e aos princípios de economicidade e legalidade. A empresa selecionada possui o preparo necessário para oferecer o suporte técnico-jurídico indispensável à execução das demandas administrativas, permitindo que o órgão atenda de forma célere e eficaz às necessidades da população.

4. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 92, que trata da formalização dos contratos administrativos, o início da execução dos serviços contratados deverá ocorrer após a assinatura do contrato e a finalização de todos os trâmites necessários para assegurar sua validade e eficácia. O prazo específico para o início deverá ser definido no instrumento contratual, considerando as necessidades

da Administração e as características do objeto contratado.

Esse planejamento visa garantir que as condições contratuais estejam plenamente estabelecidas, permitindo que os serviços sejam iniciados de forma ordenada e em conformidade com os princípios de eficiência, transparência e segurança jurídica previstos na legislação.

Alterações no prazo inicialmente estabelecido poderão ser ajustadas mediante comunicação prévia e aprovação entre as partes, assegurando o alinhamento com os objetivos contratuais e a continuidade administrativa sem prejuízos à execução do objeto.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão ser prestados, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal de Santana do Acaraú, conforme a demanda e a necessidade administrativa. Adicionalmente, poderá haver a realização de atividades em outros locais determinados pelo contratante, como reuniões em órgãos externos, acompanhamento de processos ou participação em eventos relacionados às atividades contratadas, desde que previamente acordados entre as partes.

Sempre que possível, os serviços também poderão ser prestados de forma remota, utilizando recursos tecnológicos adequados, desde que garantida a qualidade e a eficiência no atendimento das demandas, em conformidade com as cláusulas contratuais e as normas aplicáveis.

6. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Nome: FERNANDA ANDREA CARNEIRO CISNE

CPF: ***.***.***-00

7. FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será formalmente designado no ato da assinatura do instrumento contratual, devendo essa designação ocorrer antes da expedição da ordem de serviço.

8. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PORTARIA	NOME	ACEITE
01.06.001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	FERNANDA ANDREA CARNEIRO CISNE	

9. ANEXOS

- **Termo de Adjudicação, Homologação e proposta da empresa**, obtidos por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis, devidamente registrados para publicidade e controle dos atos administrativos

11. ENCAMINHAMENTO SETOR DE PESQUISA

Encaminha-se ao setor responsável pela pesquisa a solicitação para providenciar a obtenção da proposta comercial e da documentação necessária da empresa **F. I. A. ARAÚJO LTDA.**

Após a coleta dos referidos documentos, requer-se uma análise detalhada, visando à verificação de conformidade com os requisitos legais para a contratação por

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em observância ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com destaque para o Art. 7º, que disciplina os procedimentos aplicáveis.

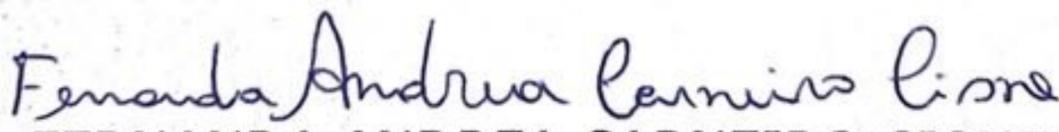
Confirmada a viabilidade da contratação direta, solicita-se o envio da documentação analisada para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo a estrita observância das normas vigentes e a regularidade de todos os trâmites necessários.

CIÊNCIA DO SOLICITANTE

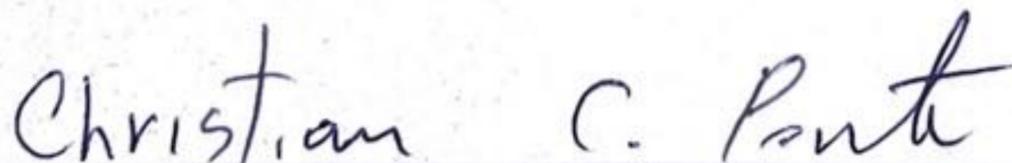
Conforme já mencionado, a equipe de planejamento foi designada para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a finalidade de assegurar a fundamentação e o planejamento adequados para o processo de contratação. Ressalta-se que o ETP é um documento imprescindível para justificar a necessidade e avaliar a viabilidade da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, foi solicitado o apoio do Setor Jurídico da Câmara Municipal de Santana do Acaraú/CE, considerando que se trata de um serviço técnico especializado em assessoria jurídica, o que exige conhecimentos específicos na área. A colaboração do Setor Jurídico é essencial para garantir que todos os aspectos legais e técnicos sejam atendidos, assegurando a conformidade do processo de contratação com os requisitos previstos na legislação.

Santana do Acaraú/CE, 20 de janeiro de 2025


FERNANDA ANDREA CARNEIRO CISNE
Demandante

AUTORIZO, à vista das informações apresentadas e com observância das normas vigentes.



CHRISTIAN CRISÓSTOMO PONTE.

Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Santana do Acaraú.